



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01 /SME/2020

REGULAMENTA SOBRE A OFERTA DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, RJ EM TEMPOS DE PANDEMIA DO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.807 de 30 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais e a oferta de atividades não presenciais para alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jardim, RJ em tempos de pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º- Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 3.807/2020, expedida pelo Prefeito Municipal em 30 de abril de 2020.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Supervisão Escolar, Equipe de Implementação Pedagógica e diretores(as) das Unidades Escolares com seu corpo docente, adotarão todas as medidas legais pertinentes para garantir o cumprimento das atividades letivas, resguardando o direito à educação de qualidade.

Art.3º- Neste período de suspensão de aulas presenciais, as escolas retornarão suas atividades, observando as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19, e em regime de escalonamento, conforme o ANEXO I desta Resolução, para:

I-atendimento aos pais/responsáveis;

II-emissão de declarações, protocolos de transferência e matrículas vindas de transferência;

III-realização de serviços administrativos internos.

Parágrafo Único- Os diretores de todas as Unidades Escolares além de cumprir o regime de escalonamento conforme cronograma do ANEXO I, ficarão em regime *home office*, permanecendo a disposição para acompanhar e responder por qualquer demanda necessária advinda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- Os professores e os mediadores de todas as unidades escolares retornarão suas atividades obrigatoriamente com a oferta de atividades não presenciais através da

